

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO

DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 04 dias do mês de abril de 2016, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

Um televisões LCD marca CCE 42 polegadas R\$ 800,00.
(valor de mercado)
Um Ofuro retangular de plástico branco semi novo
marca DIMYS Sotom & Home - Bonheira R\$ 1.000,00
Um máquina de lavar roupa Electrolux 10 Kg. LF R\$ 400,00.
Um conjunto de sofá de 2 lugares e 2 poltronas e uma mesinha
de centro de vime na cor bambu e verde musgo. R\$ 1.200,00
Valor total dos bens: 3.400,00 (três mil e quatrocentos Reais)

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

OBS - Não encontrei outros bens passíveis de penhora.

Curitiba, 04 de abril de 2016

x Jovaine Claudino

Executado

RG: 01995925996

(Assinatura)

Oficial de Justiça